



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.980 DE 04 DEZEMBRO DE 2025

Declara Situação de Emergência no Município de Uauá, atingido pela estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, que vem causando condições de anormalidade que comprometeu substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com o Art. 4º, da PORTARIA N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, Art. 8º, inciso VI da Lei 12.608/2012 e,

CONSIDERANDO que o município de Uauá experimenta um quadro de estiagem que sempre assola toda a nossa região;

CONSIDERANDO que devido às chuvas de inverno que ocorreram nos últimos dois meses, houve uma leve recuperação da caatinga e das pastagens, porém, em apenas algumas regiões, o que não é suficiente para amenizar a situação;

CONSIDERANDO que a estiagem nos próximos meses tende a se prolongar, e que houve precipitação pluviométrica nos últimos seis meses do ano de 2025 e até o presente momento, de aproximadamente 83 mm apenas, segundo os serviços de monitoramento existentes no município.

CONSIDERANDO que as poucas barragens existentes no município, as que não secaram totalmente, as águas, são de má qualidade, segundo análises de potabilidade e todas são impróprias para o consumo humano, que estarão anexas a este Decreto;

CONSIDERANDO que a Portaria 888/2021, de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, desaprovam o uso das águas dessas barragens para o consumo humano;

CONSIDERANDO que a ausência de água para o consumo humano causa sofrimento insuportável a população rural, desprovida de abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que na maioria dos povoados e distritos o abastecimento é feito nas ruas através de carros pipa, em tunéis, tambores, caixas e outros utensílios e que não possuem outros sistemas de abastecimento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC fez a avaliação do cenário ocasionado pela estiagem que vem a se estender nos próximos meses e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para que se faça a decretação de situação de emergência;

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade, a capacidade de resposta da municipalidade está comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de carros pipa para abastecimento de água para consumo humano e celebração de convénio com órgãos Estadual e Federal para atender a finalidade já elencada;

CONSIDERANDO que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios suficientes para arcar com a ajuda humanitária imprescindível;

CONSIDERANDO que o município é atendido desde o ano de 2007, pela operação carro pipa através do Exército Brasileiro e que precisa permanentemente desse auxílio, visto que o município não possui sistemas de abastecimentos confiáveis, principalmente nos distritos e povoados e, inclusive, as águas são oriundas de outros municípios;

CONSIDERANDO que diversos órgãos e/ou entidades emitiram declarações fiéis acerca da atual situação em que vem passando o município de Uauá, em virtude da estiagem que vem ocorrendo nos últimos meses, e que vem causando perdas irreparáveis na pecuária bovina e nas criações de caprinos e ovinos, estas últimas principais fontes de renda dos nossos munícipes, especialmente, daqueles que residem na zona rural do município;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a “**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**” em decorrência de desastre considerado como Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, nas áreas de toda a zona rural do município de Uauá, Estado da Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto por um período de 180 dias.

§ 1º Conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, em seu Art. 2º, Inciso II o desastre é considerado como de **NÍVEL II – MÉDIA INTENSIDADE**.

§ 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 dias, nos termos do Art. 4º, da PORTARIA N° 260, de 02 de fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 04 de dezembro de 2025.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal